

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO
TÉCNICO-CIENTÍFICO QUE ENTRE SI FAZEM A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
CEARÁ E O SISTEMA ASSESPRO/SEITAC.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**, entidade da administração descentralizada do Estado do Ceará, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito público, criada pelo Decreto nº. 13.252, de 23 de maio de 1979, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará – UECE, doravante denominada FUNECE, inscrita no CNPJ nº 07.885.809/0001-97, sediada no Campus do Itaperi, na Av. Silas Munguba, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor José Jackson Coelho Sampaio e o **SISTEMA ASSESPRO/SEITAC**, entidade sindical sem fins lucrativos, formado pela ASSESPRO – CE- ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SOFTWARE E INTERNET-REGIONAL CEARÁ, CNPJ 23.553.399/0001-33 e o SEITAC –SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E AUTOMAÇÃO DO CEARÁ, CNPJ 00.937.422/0001-98, instituição com sede na Av. Dom Luís, 880 sala 407, Meireles, Fortaleza-CE-CEP: 60160-230, doravante denominado SISTEMA ASSESPRO/SEITAC, neste ato representado por Francisco Delano de Castro Gadelha, Presidente da ASSESPRO-REGIONAL CEARÁ, celebram o presente convênio de cooperação técnico-científico, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de convênio tem como fundamentação legal no art. 116, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE

O presente instrumento legal, ora firmado, tem por finalidade o estabelecimento de programa de cooperação, intercâmbio técnico-científico e apoio mútuo, entre a UNIVERSIDADE e o SISTEMA ASSESPRO/SEITAC, para desenvolvimento de trabalhos em conjunto, mais especificamente a elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), no âmbito dos cursos de graduação, Monografias, no âmbito dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, e Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado, no âmbito dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, tendo como alvo problemas reais enfrentados pelas empresas associadas ao SISTEMA ASSESPRO/SEITAC.

Parágrafo Único: O(s) trabalho(s) realizado(s) a partir deste Convênio terá(ão) suas regras estabelecidas em termo aditivo, na medida em que sejam identificados projetos e atividades de mútuo interesse.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVO

Elaboração de TCCs, monografias de especialização, dissertações de mestrado e teses de doutorado, visando a solução de problemas reais enfrentados pelas empresas associadas ao SISTEMA ASSESPRO/SEITAC, mediante condições estabelecidas em termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

O presente instrumento não implica por si mesmo em ônus para as partes convenientes, devendo os encargos serem definidos em função de cada aditivo aprovado, considerando a disponibilidade financeira e a colaboração de terceiros, instituições públicas e/ou privadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditado se for do interesse das partes, sendo necessária a manifestação dos partícipes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência deste.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

São obrigações da UNIVERSIDADE:

1. Selecionar alunos para desenvolvimento dos trabalhos junto às empresas, estando cada aluno vinculado a um professor;
2. Preparar projeto de desenvolvimento para cada trabalho a ser realizado junto às empresas;
3. Designar responsável por intermediação com o SISTEMA ASSESPRO/SEITAC.

São obrigações do SISTEMA ASSESPRO/SEITAC:

1. Intermediar relação entre a universidade e as empresas associadas ao sistema, de forma a possibilitar o desenvolvimento dos trabalhos;
2. Designar responsável por intermediação com a Universidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que os partícipes sejam notificados por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando entendido que os trabalhos já iniciados por ocasião da denúncia deverão ser concluídos.

Este instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou divisões, ressalvados os compromissos já assumidos e que não possam ser cancelados sem ônus.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente convênio será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado,

para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, correndo os encargos de publicação por conta da FUNECE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça da cidade de Fortaleza – Ceará, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio e que não possam ser resolvidas por acordo entre as partes, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes este convênio em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Fortaleza, 19 de dezembro de 2017

Pela FUNECE

José Jackson Coelho Sampaio
Presidente da FUNECE

Pelo SISTEMA ASSESPRO/SEITAC

Delano de Castro Gadelha
Presidente da ASSESPRO-REGIONAL CEARÁ

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF: